



CONTRATO Nº 0016/2020

*Tomada de Preço nº 001/2020*

*Processo administrativo nº 005/2020*

**GOMES & SANTOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA -  
ME**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATO N.º 0016/2020

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 3ª ETAPA (Lagoa Funda) PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-BA.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 13.720.263/0001-17, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº 913.277.765 – 53 e RG nº 56.36235 – 86 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 712, Milagres-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **GOMES & SANTOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME**, Cnpj n.º 00.389.182/0001-34, situada na Rua Manoel Hilário dos Santos, 03, Centro – Quixabeira/Ba, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para Construção da 3ª Etapa (Lagoa Funda) do Sistema Integrado de abastecimento de água para as comunidades de Morrinhos, Lagoa Duas Irmãs e Lagoa Funda no Município de Milagres/BA, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 001/2020, pelo Prefeito Municipal em 14/02/2020; **Processo Administrativo nº. 005/2020** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais, abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa para Construção da 3ª Etapa (Lagoa Funda) do Sistema Integrado de abastecimento de água para as comunidades de Morrinhos, Lagoa Duas Irmãs e Lagoa Funda, na zona rural no Município de Milagres/BA.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 001/2020 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) meses**, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

O prazo da Execução da Obra será de 90 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### § 1º- da CONTRATADA:

I. prestar os serviços na forma ajustada;

II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação; em especial

448  
A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;

XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;

XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;

XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.

XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.

XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;

XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 141.799,57 (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente a prestação de serviços, será feito em parcelas e conseqüente atesto da autoridade fiscalizadora competente na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

4.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco do Brasil, Agência nº 4186-6, Conta Corrente nº 11.096-5.

4.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.3. O pagamento será feito em parcelas mensais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira para o ano de 2019:

Unidade Gestora : 02.07.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1012-Ampliação do Sistema de Abastecimento de água nos povoados do município.

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 00

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

### **7.1. Garantia de Execução**

**7.1.1.** A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será ajustada na mesma proporção.

**7.1.2.** A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 8.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4.** Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**8.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.2.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.

**8.2.3.** A PMM poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**8.3** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.6.1** Advertência;

**8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.6.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.


§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil **ALLISON MORAES PRIMO** – CREA 51464537 – 7

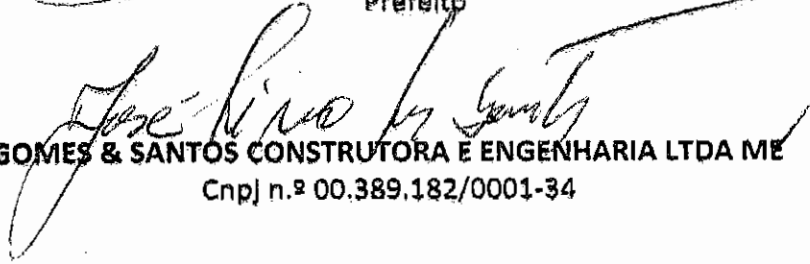
§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da situação do município de Milagres, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Milagres, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE MILAGRES**  
César Rotondano Machado  
Prefeito

  
**GOMES & SANTOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME**  
Cnpj n.º 00.389.182/0001-34

### TESTEMUNHAS:

1. Ronoldo Antônio Rodrigues  
CPF: 071.020.805-73

2. Jamena Reis Pereira  
CPF: 054.230.945-52

452  
A

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS

MÊS/ANO:

set/19

OBJETO:

 CONTRATO  
 N.º

 BDI :  
 26,40%

 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A  
 COMUNIDADE DE LAGOA FUNDA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES NO ESTADO DA BAHIA

 PRAZO:  
 3 MESES

C/BDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	P.	QUANTIDADE	P. TOTAL
				UNITÁRIO		
		CANTEIRO DE OBRAS				
01.01		CANTEIRO DE OBRAS				
01.01.01		CANTEIRO DE OBRAS				
01.01.01.01	10101	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE CANTEIRO DE OBRAS	%	R\$ 10.330,08	1,00	R\$ 10.330,08
01.01.01.02	10104	DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO DE OBRAS	%	R\$ 5.165,04	1,00	R\$ 5.165,04
01.01.01.03	30110	PLACA DE IDENTIFICACAO DA OBRA PADRAO EMBASA, INCL.FORNEC.,TRANSP. E INST. (DP0301-04)	m²	R\$ 325,86	20,00	R\$ 6.517,20
<b>SUBTOTAL ITEM 01</b>						<b>R\$ 22.012,32</b>
2		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE LAGOA FUNDA				
02.01		ADUTORAS DE AGUA TRATADA				
02.01.01		ADUTORA DE AGUA TRATADA DN 85 CL 20 - TRECHO 1º: PONTO 348 AO 404				
01.01.01		SERVICOS PRELIMINARES				
02.01.01.01.01	20304	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/TRATOR,INCL.RASPAGEM,JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, S/ CORTES DE ARVORES	m²	R\$ 0,78	10.116,00	R\$ 7.890,48
02.01.01.02		TRANSITO E SEGURANCA				
02.01.01.02.01	30101	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA,INCL.FORNEC.,TRANSP.,INSTALE REMOCAO P/OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0301)	m²	R\$ 63,09	12,10	R\$ 763,39
02.01.01.03		SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA LOCACAO E CADASTRO DE OBRAS				
02.01.01.03.01	40101	CADASTRO COMPLETO DE ADUTORA, INTERCEPTOR OU EMISSARIO	m	R\$ 0,84	3.372,00	R\$ 2.832,48
02.01.01.03.02	310110	LEVANT. CADASTRAL PLANIALT. DE EIXO DE ADUTORA, LINHA DE REC., EMISS. E INTERCEP. C/ESTAQA. DE 20 EM 20M; SEC.TRANSV., IMPLANT. DE RN, DESENHOS E PLANTAS NA ESCALA 1:2000, COM FAIXA DE 60 METROS	km	R\$ 3.820,91	3,37	R\$ 12.876,47

Rua Manoel Hilário dos Santos, 03 - Centro - Quixabeira/BA - CEP: 44.713-000

 e-mail: [dajore@bol.com.br](mailto:dajore@bol.com.br) - Telefones: (74) 3676 - 1080 / (74) 8105 - 5038

Deus está no comando!

 3  
 FOLHA  
 053  
 11

<b>02.01.01.04</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA</b>				
02.01.01.04.01	50101	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1a CAT.EXECUTADA C/ PROFUND. ATE 1,50m	m³	R\$ 40,30	45,52	R\$ 1.834,46
02.01.01.04.02	50113	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2a CAT.EXECUTADA C/ PROFUND. ATE 1,50m	m³	R\$ 66,54	27,31	R\$ 1.817,21
02.01.01.04.03	50137	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1a CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFUND. DE 0 A 2,00m	m³	R\$ 6,10	609,99	R\$ 3.720,94
02.01.01.04.04	50146	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2a CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFUND. DE 0 A 2,00	m³	R\$ 8,38	227,61	R\$ 1.907,37
02.01.01.04.05	50401	EXEC. DE ATERRO EM VALAS/POCOS/CAVAS DE FUNDACAO C/ SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVACOES, INCL. LANCAM., ESPALHAM., COMPACT. C/ PLACA VIBRAT., SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE MANUAL	m³	R\$ 14,46	841,59	R\$ 12.169,39
<b>02.01.01.05</b>		<b>TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS</b>				
02.01.01.05.01	60125	ESPALHAMENTO MECANICO DE SOLO EM BOTA-FORA	m³	R\$ 1,23	68,85	R\$ 84,69
<b>02.01.01.06</b>		<b>ESTRUTURA E FUNDACOES</b>				
02.01.01.06.01	90128	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO SIMPLES, INCL. FORMA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	R\$ 1.167,89	2,00	R\$ 2.335,78
02.01.01.06.02	50510	EXEC. DE BERCO OU ENVELOPAMENTO C/ CONCRETO SIMPLES, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUCAO, TRANSP. MANUAL., LANC. VERT., ADENS., CURA E FORMA	m³	R\$ 397,87	10,12	R\$ 4.026,44
<b>02.01.01.07</b>		<b>CAIXAS, TAMPAS E POCOS DE VISITA</b>				
02.01.01.07.01	100301	CAIXA DE PASSAGEM P/DESCARGA OU REGISTRO E/OU VENTOSA/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIUOLO MACICO, TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,60 X 0,60m, h<=1,30 m (CP TIPO I/CR TIPO I) DP100301/02	un	R\$ 784,69	5,00	R\$ 3.923,45
<b>02.01.01.08</b>		<b>ASSENT. MONTAGEM E REMOCAO DE TUBULACOES, PEC AS, CONEXOES, VALVULAS E APARELHOS</b>				
02.01.01.08.01	120307	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG.PBA,PB JE- AGUA - DN 75 mm	m	R\$ 3,33	3.330,00	R\$ 11.088,90
02.01.01.08.02	120101	ASSENT. DE TUBOS, PECAS E CONEXOES EM FoFo DUCTIL E ACO CARBONO, PONTA E BOLSA, JUNTA ELASTICA /JT1 - DN 80 mm	m	R\$ 5,56	42,00	R\$ 233,52
<b>02.01.01.09</b>		<b>TRANSPORTE DE TUBOS, PECAS E CONEXOES</b>				
02.01.01.09.01	130101	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PVC RIGIDO, DN ATE 350 mm	m	R\$ 0,15	3.330,00	R\$ 499,50
02.01.01.09.02	130401	MOMENTO DE TRANSPORTE P/TUBOS, PECAS E CONEXOES DE PVC RIG./RPVC / PRFV C/DN ATE 350mm (DISTANCIA ATE 30km)	m x km	R\$ 0,05	99.900,00	R\$ 4.995,00
<b>SUB-TOTAL ITEM 02.01.01</b>						<b>R\$</b>

Rua Manoel Hilário dos Santos, 03 – Centro – Quixabeira/BA - CEP: 44.713-000

e-mail: [dajore@bol.com.br](mailto:dajore@bol.com.br) - Telefones: (74) 3676 – 1080 / (74) 8105 – 5038

*Deus está no comando!*



SUB-TOTAL ITEM 02.01						72.999,46
						R\$
						72.999,46
02.02		REDES DE DISTRIBUIÇÃO				
02.02.01		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 60 CL 12 - TRECHO 2°: PONTO 377 A LAGOA DUAS IRMÃS				
02.02.01.01		SERVICOS PRELIMINARES				
02.02.01.01.01	20304	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/TRATOR, INCL. RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, S/ CORTES DE ARVORES	m <sup>2</sup>	R\$ 0,78	4.914,00	R\$ 3.832,92
02.02.01.02		TRANSITO E SEGURANCA				
02.02.01.02.01	30101	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA, INCL. FORNEC., TRANSP., INSTALE E REMOCAO P/OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0301)	m <sup>2</sup>	R\$ 63,09	12,10	R\$ 763,39
02.02.01.03		SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA LOCACAO E CADASTRO DE OBRAS				
02.02.01.03.01	40101	CADASTRO COMPLETO DE ADUTORA, INTERCEPTOR OU EMISSARIO	m	R\$ 0,84	1.638,00	R\$ 1.375,92
02.02.01.03.02	310110	LEVANT. CADASTRAL PLANIALT. DE EIXO DE ADUTORA, LINHA DE REC., EMISS. E INTERCEP. C/ESTAQ. DE 20 EM 20M; SEC.TRANSV., IMPLANT. DE RN, DESENHOS E PLANTAS NA ESCALA 1:2000, COM FAIXA DE 60 METROS	km	R\$ 3.820,91	1,64	R\$ 6.266,29
02.02.01.04		MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA				
02.02.01.04.01	50101	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1a CAT. EXECUTADA C/ PROFUND. ATE 1,50m	m <sup>3</sup>	R\$ 40,30	22,11	R\$ 891,03
02.02.01.04.02	50113	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2a CAT. EXECUTADA C/ PROFUND. ATE 1,50m	m <sup>3</sup>	R\$ 66,45	13,27	R\$ 881,79
02.02.01.04.03	50137	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1a CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFUND. DE 0 A 2,00m	m <sup>3</sup>	R\$ 6,10	296,31	R\$ 1.807,49
02.02.01.04.04	50146	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2a CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFUND. DE 0 A 2,00	m <sup>3</sup>	R\$ 8,38	110,57	R\$ 926,58
02.02.01.04.05	50401	EXEC. DE ATERRO EM VALAS/POCOS/CAVAS DE FUNDACAO C/ SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVACOES, INCL LANCAM., ESPALHAM., COMPACT. C/ PLACA VIBRAT., SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE MANUAL	m <sup>3</sup>	R\$ 14,46	425,60	R\$ 6.154,18
02.02.01.05		TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS				
02.02.01.05.01	60125	ESPALHAMENTO MECANICO DE SOLO EM BOTA-FORA	m <sup>3</sup>	R\$ 1,23	16,66	R\$ 20,49
03.02.01.06		ESTRUTURA E FUNDACOES				
02.02.01.06.01	50510	EXEC. DE BERCO OU ENVELOPAMENTO C/ CONCRETO SIMPLES, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUCAO, TRANSP. MANUAL, LANC. VERT., ADENS., CURA E FORMA	m <sup>3</sup>	R\$ 397,87	4,91	R\$ 1.953,54

Rua Manoel Hilário dos Santos, 03 – Centro – Quixabeira/BA - CEP: 44.713-000

 e-mail: [dajore@bol.com.br](mailto:dajore@bol.com.br) - Telefones: (74) 3676 – 1080 / (74) 8105 – 5038

Deus está no comando!

 FOLHA  
 455  
 R

02.02.01.07		CAIXAS, TAMPAS E POCOS DE VISITA			
02.02.01.07.01	100301	CAIXA DE PASSAGEM P/DESCARGA OU REGISTRO E/OU VENTOSA/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIJOLO MACICO, TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,60 X 0,60m, h<=1,30 m (CP TIPO I/CR TIPO I) DP100301/02	un	R\$ 784,69	R\$ 8.631,59
02.02.01.08		ASSENT. MONTAGEM E REMOCAO DE TUBULACOES, PECAS, CONEXOES, VALVULAS E APARELHOS			
02.02.01.08.01	120301	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG.PBA,PB JE- AGUA - DN 50 mm	m	R\$ 2,70	R\$ 1.638,00
02.02.01.09		TRANSPORTE DE TUBOS, PECAS E CONEXOES			
02.02.01.09.01	130101	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PVC RIGIDO OU F°F DUCTIL, DN ATE 350 mm	m	R\$ 0,15	R\$ 245,70
02.02.01.09.02	130401	MOMENTO DE TRANSPORTE P/TUBOS, PECAS E CONEXOES DE PVC RIG./F°F DUCTIL/RPVC / PRFV C/DN ATE 350mm (DISTANCIA ATE 30km)	mxkm	R\$ 0,05	R\$ 2.457,00
02.02.02.10		LIGAÇÕES DOMICILIARES			
02.02.02.10.01	200101	EXECUCAO DE INTERLIGACAO DE REDE NOVA C/ REDE EXISTENTE, EM PVC, INCL. ASSENT. DE CONEXOES, CORTE E BISELAMENTO DE TUBOS, S/ FORNEC. DO MAT. HIDRAULICO, C/ DN VARIANDO DE 50 A 150 mm	un	R\$ 7,14	R\$ 207,06
02.02.02.10.02	209229	EXECUCAO RAMAL PREDIAL, TIPOS II-1A/2A/2D, EM TERRENO NATURAL S/ASSENT.HIDROMETRO 1,5e3m3/h x 1/2"ou3/4", ASSENT.DE CAVALETE EXTERNO, S/FORNEC.DE CX/MAT.HIDRAULICO/HIDROMETRO	un	R\$ 103,75	R\$ 3.008,75
02.02.02.10.03	200297	FORNEC. E ASSENT. DE MURETA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO C/CAIXA PLASTICA P/ HIDROMETRO EM CAVALETE	un	R\$ 101,43	R\$ 2.941,47
		<b>SUB-TOTAL ITEM 04</b>			R\$ 46.787,79
		<b>SUB-TOTAL ITEM 01.</b>			R\$ 22.012,32
		<b>SUB-TOTAL ITEM 02</b>			R\$ 72.999,46
		<b>SUB-TOTAL ITEM 02.02</b>			R\$ 46.787,79
		<b>TOTAL GERAL SERVIÇOS</b>			R\$ 141.799,57

Itens	Siglas	% Adotado

*ENC P*

FOLHA 456

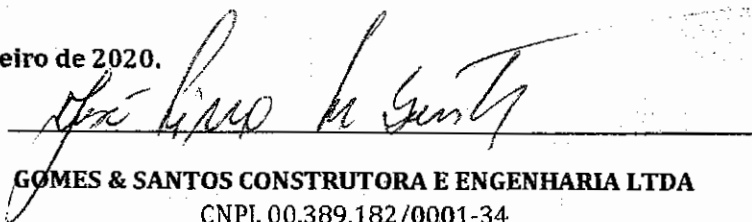
Administração Central	AC	6,00%
Seguro e Garantia	SG	0,10%
Risco	R	2,05%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$

- 1

Quixabeira, 28 de janeiro de 2020.



**GOMES & SANTOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ. 00.389.182/0001-34  
 JOSE LINO DOS SANTOS  
 RG 019.260.00/87  
 CPF 124.979.915-53



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	R\$	60 DIAS	R\$	90 DIAS	R\$
1	CANTEIRO DE OBRAS							
01.01.01	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 22.012,32	75%	R\$16.509,24			25%	R\$ 5.503,08
2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE LAGOA FUNDA							
02.01.01.01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE LAGOA FUNDA	R\$ 72.999,46	15%	R\$ 10.949,92	55%	R\$ 40.149,70	30%	R\$ 21.899,84
02.02	REDES DE DISTRIBUIÇÃO							
02.02.01.01	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 46.787,79	15%	R\$ 7.018,17	55%	R\$ 25.733,29	30%	R\$ 14.036,34
TOTAL GLOBAL		R\$141.799,57	33%	R\$34.477,33	33%	R\$65.882,99	33%	R\$41.439,26

*Handwritten signature*